



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 269/GAB/PMR/2024

DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Altera membros da Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal nº 389, de 27 de abril de 2017;

Considerando a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 341, de 22 de julho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME de Rondolândia – MT e dá outras providências;

Considerando a Portaria MEC nº 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma +PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 180/GAB/PMR/2022 de 02 de dezembro de 2022, onde, "*Institui e Designa Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME*";

Considerando, o Memorando nº 092/SEMEC/2024 de 22 de março de 2024, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitando a alteração dos membros da Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, instituída pela Lei nº 431 de 22 de junho de 2015;

DECRETA:



Art.1º. Fica alterado os incisos “II, V, VI e XI” do Decreto 180/GAB/PMR/2022 de 02 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, sob a Coordenação Pedagógica passando a vigorar com a seguinte redação atualizada:

**I - Adriana Ribeiro de Brito – Assessoria Pedagógica;
Matrícula: 669**

**II – Denise Petroski Ferreira – SEMEC;
Matrícula: 2840**

**III - Camila Vitorio Rocha Ribeiro de Souza – SEMEC;
Matrícula: 2304**

**IV - Luan Tarcis Favoreto Gava – SEMEC;
Matrícula: 2301**

**V – Patrícia Almeida Santos – SEMEC;
Matrícula: 2707**

**VI – Leandro do Nascimento Silva – SEMEC;
Matrícula: 2505**

**VII – Vanderlino de Souza Littig – SINTEP;
Matrícula: 2768**

**VIII - Wanderson Jonas Eduardo da Costa – ESCOLAS INDÍGENAS;
Matrícula: 3047**

**IX - Geni da Rocha Alves – CME;
Matrícula: 018**

**X - Elizangela Almeida da Silva Peixoto – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS;
Matrícula: 058**

**XI – Ilza Cândida da Penha Franque – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS
Matrícula: 107**

**XII - Kênia Aparecida Nascimento Freire Teodoro – REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS
Matrícula: 2307**

Art.2º. O monitoramento do PME consistirá na coleta de dados estabelecidos na linha de base, bem como das ações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, que se relacionem ao cumprimento das diretrizes, metas e estratégias previstas;



Art. 3º. Os resultados do monitoramento do PME deverão ser considerados nas atividades de avaliação do referido plano;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; e

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.


JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal